



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

LEI Nº 117/97

DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO HISTÓRICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou, e eu /
sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica tombada a primeira Igreja construída na cidade de Rurópolis, situada na quadra 54 Lote 54, para fazerem parte do acervo como Patrimônio Histórico do Município de Rurópolis-PA.
- Art. 2º - Não será permitida nenhuma mudança nas características arquitetônica do prédio.
- Art. 3º - Os recursos destinados a conservação do prédio, terá dotação orçamentária pela Secretaria Municipal / de Obras do Município.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rurópolis,
Estado do Pará, aos 16 dias do Mês de Junho de 1.997.

SILVINO COSTA LEAL
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO